



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para Casa de Farinha situada na comunidade Salto dos Bois, zona rural do Município de JACARACI/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Extrator de fécula Especificações técnicas: - construído em chapa de aço AISI 304 nº 18 - tela de moeda aço inox AISI 304 nº 1/8 - eixo de inox, paleta de inox - classe em perfil de 0,70 x 0,70 - Polias B e correias B - sistema de descarga de massa vasculhante - motor de 1 ½ cv e 4 pólos - Produção 450 kg/hrs - Motor embutido	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Prensa semihidráulica Especificações técnicas: - estrutura em perfil em U de ferro 8 polegadas - hidráulico com medidor de pressão - cilindro hidráulico para 30 toneladas - visor do nível do óleo - tampa de ar com entrada do óleo cromada e filtro - Filtro do óleo em tela de aço inox para sucção - válvula elétrica 2 posição com bloco comando automático e manual -bomba hidráulica submersa em óleo	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



	<ul style="list-style-type: none">-barricas rotativas em aço carbônico- cilindro central com haste de 2 polegada e curso de 35 cm- chave de segurança- motor de 3CV, 4 pólos- completa			
03	<p>Ralador automático de mandioca</p> <p>Especificações técnicas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Boneco de material plástico apropriado para alimentação.- Boneco medindo 16 x 39 com serrilhas duplas intercalada de 2 em 2 cm com reforço laterais.- Eixo 1.1/4 do boneco de ferro trefilado 1045.- Boneco balanceado.- Mancais de alta rotação.- Polia de transmissão de alumínio 1 CA .- Polia do redutor 250 mm de alumínio 1 CA.- Redutor de velocidade 158/1.- Equipado com portas laterais.- Deslocamento da parte superior para facilitar a higiene.- Revestimento de chapa carbono 18 e 16.-Equipamento com total segurança de trabalho.- Medidas 0,75 x 1.30 x 1.00 cm.- Produção 1400 a 2000 /h- Motor de 3 cv 2 pólos.	01	R\$ xxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx
04	<p>Forno mecânizado p/ torragem de farinha 2.00 MT</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Chapa de fundo 1/4 x 200 cm.- Chapa de beiral 30 cm x 1/8 .- Suporte central perfil enrijecido 8 polegadas x 2,65.- Eixo central 1.1/2.- Eixo do peão 1.1/4.- Eixo da coroa pequena 1.1/4.- Conjunto de engrenagem ferro fundido de 0,5 cm.	01	R\$ xxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



	<ul style="list-style-type: none">- Mancais alto compensadores de duas colunas de esferas de alta rotação.- Rolamento do eixo central cônicos.- Graxeiro.- Correias "B".- Polia 420 mm ferro fundido reforçado 1CB.- Polia escalonada 420 x 10mm ferro fundido reforçado CB.- cruzeta de perfil reforçado.- (8) paletas de madeiras.- Sistema de elevação com trava.- Trava de sustentação das paletas para descanso.- Equipamento todo reforçado.- Medidas. Tacho plano de 200 x 0,30 cm.- Produção 40 A 70 kg/h.- Motor de 2 cv 4 pólos.			
TOTAL: R\$ XXXXXXXXXX				

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos para a casa de farinha situada na comunidade Salto dos Bois, zona rural do Município de JACARACI/BA é essencial para promover o desenvolvimento socioeconômico local, através do apoio à atividade agrícola, fornecendo aos produtores os instrumentos necessários para produção em maior escala, além da obtenção de um produto final de melhor qualidade.

O Município de Jacaraci-BA está localizado a 719 km da Capital Salvador, com uma população de 15.459 habitantes, uma extensão territorial de 1.332 km², área rural de 1.328 km², dotado de 2.600 (dois mil e seiscentos) agricultores familiares, a economia do município é predominantemente agropecuária, principalmente através das culturas da Mandioca, entre outros vegetais, sendo em sua maioria produtividade de subsistência. A operação de uma casa de farinha pode criar oportunidades de emprego e renda para os moradores locais. Essa produção muitas vezes envolve métodos tradicionais transmitidos ao longo de gerações com várias pessoas trabalhando juntas. Tais métodos promovem a cooperação comunitária, o compartilhamento de recursos e a coesão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Portanto, é notável o interesse público dessa contratação, uma vez que por se tratar de processos trabalhosos e, por vezes, demorados, a aquisição desses equipamentos irá otimizar o processo de produção, contribuindo para o crescimento econômico da sociedade através da produtividade rural.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DO FORNECIMENTO

O fornecimento será conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração. O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Casa de Farinha da Comunidade Salto dos Bois, s/n, Povoado de Itumirim, Município de Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$: xxxx (xxxxxx), de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo.
- 9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.
- 9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.
- 9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 19 de abril de 2024.

CLAUDIO HERMES DE SOUZA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente